



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência Geral de Logística de Serviços
Gerência de Engenharia Clínica

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 78/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a aquisição de equipamentos para o Serviço de Odontologia e Cirurgia Bucomaxilofacial de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Hospital Regional de Santa Maria.
- 1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega, a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:
- 1.3. Os equipamentos deverão estar identificados e com todas as informações em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;
- 1.4. Os equipamentos deverão possuir Registro ou Cadastro na ANVISA ou justificativa de dispensa de registro, caso aplicável.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1. O Serviço de Odontologia e Cirurgia Bucomaxilofacial do HRSM ampliou sua assistência para 9 (nove) especialidades. Os equipamentos elencados neste plano são fundamentais para a realização de procedimentos de diagnósticos por imagem e técnicas operatórias atualizadas. Um aspecto relevante é o fato de que os recursos humanos atuantes nas respectivas áreas possuem qualificação para as tais abordagens, sendo assim, a aquisição dos equipamentos dará subsídio a equipe técnica para a realização de procedimentos que convergirá em benefícios a população.
- 2.2. É de fundamental importância ressaltar que o Hospital Regional de Santa Maria, é referência no atendimento à pacientes com necessidades especiais e deformidades dentofaciais.
- 2.3. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se em qualificar a oferta de atendimentos para eliminar demanda reprimida que tem crescido exponencialmente no SISREG III e melhorar as condições do atendimento especializado ao público, desenvolvendo abordagens contemporâneas e aplicação de inovações tecnológicas com equipamentos modernos e adequados para os pacientes da região Sul, especialmente aqueles com deficiência conforme

previsto pela Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, tendo em vista que o Serviço de Odontologia e Cirurgia Bucomaxilofacial do HRSM é referência nesse atendimento especial e humanizado.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do HRSM.

Quadro 1- Relação do quantitativo de itens

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1	Motor de Endodontia	03
2	Localizador Apical	03
3	Termocompactor endodôntico	03
4	Microscópio Endodôntico	02
5	Sensor de imagem digital intraoral para radiografias	02
6	Aparelho de ultrassom	02
7	Aparelho de Laser Portátil	03
8	Fotopolimerizador de resinas	03
9	Raio x Digital Portátil	02
10	Computador (Desktop básico)	02

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações dos equipamentos e dos materiais utilizados são apresentadas no **Anexo I**.

5. GARANTIA TÉCNICA

5.1. Os equipamentos deverão apresentar certificado de garantia, por um período mínimo de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo.

5.2. No decorrer do período de garantia de aquisição, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por originais, sem ônus para a Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias corridos imediatamente após o recebimento dos equipamentos.

- 5.3. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.
- 5.4. No decorrer da garantia de aquisição, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirados para conserto em oficina especializada.
- 5.5. A Contratada deverá realizar manutenção gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia de aquisição, incluindo manutenção corretiva com substituição de peças, caso necessário, e manutenção preventiva também com substituição de peças quando aplicável, conforme recomendação do fabricante.
- 5.6. O prazo de primeiro atendimento será de até 48 (quarenta e oito) horas úteis contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail, desconsiderando finais de semana e feriados, e o conserto deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.
- 5.7. A manutenção deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou qualidade superior durante o período de conserto do equipamento substituído.
- 5.8. Durante a vigência da garantia do equipamento, a CONTRATADA deverá garantir o Atendimento Técnico disponível em horário comercial.

6. PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:
- nome do representante legal da empresa e dados;
 - detalhamento do objeto, conforme especificação do **Anexo I**;
 - as quantidades;
 - valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
 - prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
 - prazo para entrega do equipamento, conforme **item 09** deste Elemento Técnico;
 - dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
 - CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
 - marca e modelo do objeto;
 - garantia do objeto;
 - número do código do produto, forma de apresentação, nome comercial, fabricante, procedência e o número do registro da ANVISA; e

l) Juntamente com a proposta, a empresa deverá entregar a tabela do “ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS” preenchida, comprovando por meio do apontamento exclusivamente no Manual do Equipamento registrado na ANVISA e/ou Relatórios e Documentos Técnicos entregues na ANVISA, referentes ao item ofertado, todas as características exigidas nas especificações técnicas deste Elemento Técnico, permitindo a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução proposta.

m) a proposta deverá ser acompanhada de catálogos originais do fornecedor/ fabricante dos produtos;

6.2. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

6.3. O Prazo para recebimento de propostas **será de 15 dias corridos após a publicação do Elemento Técnico** no site do IGESDF, plataforma de compras utilizada no Instituto, Plataforma +Brasil e Diário Oficial.

7. AMOSTRAS E PROSPECTOS

7.1. As amostras deverão ser apresentadas por meio de catálogo original do fornecedor/ fabricante, além de descritivo completo do equipamento.

7.2. Poderá ser solicitada demonstração do produto ofertado, de modo que haja validação por parte da área assistencial.

7.3. Nesse caso, o produto deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis, sendo recolhido pela empresa em até 3 (três) dias úteis após a conferência e testes.

7.4. A apresentação de amostras (catálogo original do fornecedor/fabricante, além de descritivo completo do equipamento) divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

7.5. O produto será avaliado por comissão a ser indicada posteriormente pela Gerência de Engenharia Clínica.

8. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

8.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

8.2. Referentes às Regularidades Fiscais:

a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art. 192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

8.3. **Referentes à Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.4. **Quanto à Representação:**

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

8.5. **Referentes à Habilitação Técnica:**

- a) Registro ou cadastro dos produtos, ou dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) ou Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada

produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

b) Ficará a cargo do Fornecedor, provar que o produto objeto do Ato Convocatório não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, quando for aplicável.

c) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital de acordo com a sede do fornecedor.

d) Assistência técnica autorizada no Distrito Federal -DF ou entornos do DF.

e) A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Elemento Técnico.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues no HRSM no seguinte endereço:

Quadro 2- Endereço para entrega

Item	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Hospital Regional de Santa Maria	AC 102, Blocos, Conj. A/B/C - Santa Maria, Brasília - DF, 72502-100

9.2. Horário de recebimento: segunda a sexta-feira de 09 às 17 horas.

9.3. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

9.3.1. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do HRSM(ou IGESDF). Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

9.4. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor, assim como montagem e instalação, quando necessário.

9.5. Os certificados de calibração dos equipamentos deverão ser entregues juntamente aos equipamentos, caso a calibração seja aplicável.

9.6. O prazo para entrega dos produtos **será de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, **exceto quando, a critério do HRSM (ou IGESDF), for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento, por motivos de força maior ou casos fortuitos.**

9.7. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

9.7.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

a) Número da Ordem de Fornecimento;

b) O nome do material (equipamento) e descrição nos termos do Anexo I;

- c) Marca, Modelo e o nome comercial;
- d) Número do registro do produto na ANVISA;
- e) Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores;

9.8. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9.9. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

9.10. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificada com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, número de série, número do registro/cadastro do produto na ANVISA/MS, quando for o caso;

9.11. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

9.12. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s).

9.13. Junto ao equipamento, deverá ser entregue o cronograma anual de manutenções preventivas.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A avaliação das propostas se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidos os requisitos deste Elemento Técnico.

11. VIGÊNCIA

11.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

11.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

12. TREINAMENTO

12.1. Deverá ser aplicado treinamento operacional para manuseio dos equipamentos que contemple todas equipes da instituição e que utilizarão o(s) equipamento(s), de modo a cobrir os diferentes turnos de trabalho dos itens abaixo:

Quadro 3 - Relação dos equipamentos para o Treinamento

ITEM	EQUIPAMENTO
------	-------------

01	Motor de Endodontia
02	Localizador Apical
03	Termocompactador endôntico
04	Microscópio Endodôntico
05	Sensor de imagem digital intraoral para radiografias
06	Aparelho de ultrassom
07	Aparelho de Laser Portátil
08	Fotopolimerizador de resinas
09	Raio x Digital Portátil
10	Computador (Desktop básico)

12.2. A empresa será obrigada a fornecer treinamento técnico a no **mínimo 4 (quatro) pessoas da equipe técnica (Engenharia Clínica) do Instituto**, sem ônus à Contratante, de modo a permitir o diagnóstico inicial de eventuais falhas e a execução de manutenções de baixa complexidade nos equipamentos a serem adquiridos, após o término da garantia de aquisição.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo IGESDF, de acordo com a especificação do Elemento Técnico, em conformidade com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento, bem como se responsabilizando por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

13.2. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto , conforme descrição do Anexo I.

13.3. Observar os prazos de entrega previamente estabelecidos.

13.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.5. A falta de estoque do objeto cujo fornecimento compete à empresa contratada, não poderá ser alegada com motivo de força maior para o atraso do fornecimento relativo a este Elemento Técnico e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

13.6. Ser responsável por todos os impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais que forem devidos em decorrência da execução do objeto deste Elemento Técnico.

- 13.7. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- 13.8. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao HRSM e IGESDF toda e qualquer alteração.
- 13.9. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 13.10. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 13.11. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 13.12. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste Elemento Técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 13.13. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de **05 (cinco) dias úteis**, imediatamente após o recebimento, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- 13.14. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.
- 13.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.
- 13.16. A Contratada deverá realizar manutenção nos materiais e equipamentos durante a vigência da garantia técnica, quando necessário.
- 13.17. O prazo de atendimento será de até **48 horas úteis** contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail.
- 13.18. O reparo deverá ser efetuado em até **5 dias úteis**, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.
- 13.19. A manutenção deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante.
- 13.20. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.
- 13.21. Entregar, juntamente com o equipamento, o Manual Técnico e o Operacional em português e todos os acessórios para o perfeito funcionamento (cabos, plugues, etc).
- 13.22. O objeto deve estar acompanhado de relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 13.23. Deverá garantir a prestação de serviços no Distrito Federal, seja por meio de representante ou diretamente com fabricante.
- 13.24. Deverá instalar os equipamentos nas unidade de destino (HRSM), conforme estabelecido pela Contratante.
- 13.25. Todo o equipamento, bem como sua instalação, deverá estar de acordo com as leis e normas vigentes e pertinentes.

- 13.26. Caso seja necessária adequação da infraestrutura para instalação do equipamento, a empresa após assinatura do Contrato, deverá enviar os projetos elétricos, de climatização/exaustão e hidráulica para adequação do local pela CONTRATANTE, quando aplicável.
- 13.27. Deverá disponibilizar todos os equipamentos com data de fabricação e garantia, e serão avaliados pelos responsáveis técnicos da Unidade Solicitante.
- 13.28. Fornecer apenas produtos com Registro na ANVISA ou apresentar dispensa de registro.
- 13.29. Quando da assinatura do contrato, no caso do Fornecedor distribuidor, deverá apresentar carta de credenciamento emitida pela empresa fabricante, com firma reconhecida para todos os itens comercializados e cotados na proposta comercial.
- 13.30. Assumir a responsabilidade perante os terceiros, quanto à ineficácia do produto e danos que possa causar por qualquer vício do produto, devendo este ser sanado por conta da **CONTRATADA**.
- 13.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas, trocadas entre as partes ou por elas produzidas, visto ser de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 14.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança do IGESDF.
- 14.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 14.4. Garantir o contraditório e ampla defesa.
- 14.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico.
- 14.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 14.7. Acompanhar e fiscalizar à execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 14.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15. **FISCALIZAÇÃO**

- 15.1. A fiscalização e atesto da(s) Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Engenharia Clínica do HRSM, conjuntamente com as Unidades solicitantes do(s) equipamento(s).
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade do(s) produto(s);
- 15.3. A verificação do(s) produto(s) deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Elemento Técnico;

- 15.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações;
- 15.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das penalidades, previstas neste Elemento Técnico;
- 15.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16. PAGAMENTO

- 16.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.
- 16.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue, número do registro da ANVISA, número do código do produto, forma de apresentação, fabricante, procedência, referência ao número do Elemento Técnico ou Seleção de Fornecedores.
- 16.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.
- 16.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.
- 16.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:
- a) Nota Fiscal;
 - b) A empresa deverá emitir uma Nota Fiscal específica para cada pedido e cada unidade, mediante a cada entrega efetuada, na forma abaixo:
NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
C.N.P.J: 28.481.233/0001-72
ENDEREÇO: SMHS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A
CEP: 70.335-900.
 - c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar **obrigatoriamente** o nome da instituição financeira, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento por crédito em conta corrente.
 - d) Deverá conter o número de referência da Seleção de Fornecedores.
 - e) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

f) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

16.5. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

17. PENALIDADES

17.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Elemento Técnico e seus anexos, não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, a empresa participante/vencedora estará sujeita às sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 10 (dez) dias após prazo de entrega;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 10 (dez) dias do prazo máximo. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 20 (vinte) dias corridos, após o limite máximo de entrega, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

17.2. A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA** será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

17.3. O pagamento da multa que trata o item anterior deverá ser depositado em banco indicado e em nome do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, no prazo estabelecido.

17.4. As multas previstas não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**.

17.5. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

17.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o fornecedor da plena execução do objeto.

17.7. As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

17.8. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

17.9. Caso a Contratada não cumpra com os prazos de garantia técnica durante o período de garantia, o IGESDF se reserva o direito de impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

18. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 12/agosto/2022.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 78/2022:

GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA
Unidade de Apoio

Identificação do Responsável pela autorização do Processo na Unidade:

GERÊNCIA GERAL DE LOGÍSTICA DE SERVIÇOS
Unidade de Apoio

Identificação do Responsável pela área assistencial demandante:

SERVIÇO DE ODONTOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL - HRSM
Diretoria de Assistência à Saúde

GERÊNCIA DE SERVIÇOS CIRÚRGICOS - HRSM
Diretoria de Assistência à Saúde

ANEXO I

Item	Descrição	Setor	Ambiente	Qntd
Motor de Endodontia	Instrumento eletromecânico indicado para a instrumentação e preparo de canais radiculares durante tratamento endodôntico facilitando a	Atendimento Ambulatorial	Consultório Odontológico	03

remoção total do tecido pulpar, limpeza e instrumentação do conduto radicular;

Deve ser constituído de um contra ângulo, peça de mão motorizada(acionador) que permita acoplar limas de NiTi dos mais diferentes sistemas de operação (contínuo ou recíprocante), console com os comandos operacionais e pedal quando aplicável;

Peça de mão motorizada, e que possa ser acionado através do console, de pedal ou da própria peça de mão e que atue com uma rotação máxima de pelo menos 1000 rpm;

Contra ângulo autoclavável, leve e compacto, podendo ser em alumínio ou ABS de alto impacto com sistema de fácil encaixe à peça de mão e que tenha dimensões reduzidas para melhor visualização do campo de trabalho e que tenha possibilidade de fixação em mais de uma posição;

Tecnologia de preparação do canal radicular que disponha dos modos contínuo, recíprocante e personalização de outros modos;

Deverá apresentar reversão automática do sentido do giro, permitir ajuste manual no sentido da rotação e redução da velocidade de giro por aproximação e funcionamento automático na detecção da entrada do canal radicular;

O console deve dispor de tela/painel em LCD que permita acesso às principais informações de ajuste de parâmetros e avisos importantes durante o funcionamento e teclado com função para os principais comandos e indicadores visuais de operação;

Possuir a função standby e também alarmes visuais e/ou sonoros para informar status de funcionamento do equipamento, falhas e outros avisos importantes;

Apresentar a possibilidade de calibração e sistema que contemple os tipos diversos de lima pré-definidos;

Deverá acompanhar impreterivelmente todos os acessórios para seu funcionamento;

Alimentação elétrica deverá ser bivolt automático ou selecionável.

Termocompactor

Equipamento se destina ao aquecimento e corte de Gutta Percha durante

Atendimento

Consultório

03

endodôntico	<p>o tratamento endodôntico.</p> <p>Permitir ajuste da temperatura de acordo com o material de obturação usado ou qualquer outro uso pretendido do dispositivo;</p> <p>Possibilitar ajuste máximo de temperatura de pelo menos até 200°C;</p> <p>Dispor de bateria recarregável com autonomia de no mínimo 1 hora de funcionamento;</p> <p>Apresentar indicações visuais de carga da bateria e da temperatura selecionada;</p> <p>A fonte de alimentação deverá ser bivolt;</p> <p>Deverá acompanhar: 01 caneta termocompactadora, 01 base carregadora, 01 carregador/fonte bivolt e 04 pontas térmicas.</p>	Ambulatorial	Odontológico	
Microscópio endodôntico	<p>Equipamento destinado à amplificação do campo visual, propiciando ao profissional, nível de conforto e acuidade visual superior em procedimentos cirúrgicos e no desenvolvimento de novas técnicas, assim como a possibilidade de realizar cirurgias com mais de um participante, ou seja, dois microscópios independentes montados no mesmo braço e permitir o registro em vídeo de procedimentos;</p> <p>Deverá apresentar recurso de vídeo para captura de imagem e que possibilite gravar as imagens e com display HD integrado e adaptadores para câmeras separadas e com divisor de luz com 2 saídas (50%/50%);</p> <p>A iluminação deverá ser constituída de fonte de luz de led ou xenônio que forneça mais de 100.000 lux e campo de iluminação com pelo menos 85mm;</p> <p>Oferecer a função binóculo com recurso de inclinação de 0 até 180° e oculares de 10x e 12,5x;</p> <p>A estativa do microscópio endodôntico deverá apresentar rodízios com carenagem nas rodas para evitar acúmulo de sujeiras e travamento dos elementos mecânicos e dispor de freio mecânico para estacionar o equipamento durante o procedimento;</p> <p>A sua montagem deverá permitir fixação em parede, no teto ou móvel e incluir um suporte para monitor de no mínimo 22 polegadas de dimensão</p>	Atendimento Ambulatorial	Consultório Odontológico	02

	<p>e o braço do microscópio ter as coordenadas x e y;</p> <p>Acompanhar par de tubos binoculares anexados ao braço principal com régua de ajuste interpupilar e que varie de no mínimo 55 a 75mm e com variação de inclinação angular de 0° até 180°;</p> <p>Disponer de oculares com ajuste de dioptria para profissionais que utilizam óculos;</p> <p>Apresentar ajuste manual(tambor) ou automático de aumentos (magnificação), que possua pelo menos 5 ampliações que iniciam em pelo menos 3x (o campo observado), chegando em pelo menos até a 20x;</p> <p>Deverá compor de filtro verde/laranja e que possam ser facilmente selecionados pelo profissional;</p> <p>A distância focal pode ser ajustada manualmente ou motorizada, podendo ser por ajustada por acionadores manuais ou pedais e deve permitir ajuste que atenda no mínimo a faixa de 200mm a 350mm;</p> <p>Possuir manoplas autoclaváveis que permitam o manuseio e ajuste da posição de trabalho do microscópio de acordo com a necessidade do profissional e que disponha de recurso de bloqueio mecânico ou eletromagnético dos movimentos;</p> <p>Deverá incluir capa estéril;</p> <p>Deverá permitir alimentação elétrica bivolt.</p>			
Localizador apical	<ul style="list-style-type: none"> - O equipamento deve possuir base ou perna de apoio para posicionamento em bancada; - Tela LCD; - Cabo de sonda; - 03 porta-lima; - 05 cliques labiais; - 01 testador de função; - Pilhas ou baterias suficientes para o funcionamento; <p>Demais Considerações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; 	Atendimento Ambulatorial	Consultório Odontológico	03

	- Deve possuir certificado de garantia de pelo menos 01 (um) ano a contar da data de instalação.			
Sensor de imagem digital intraoral para radiografias	<p>Sistema de digitalização de imagens radiográficas por placas de fósforo, com função de apagamento integrada e capaz de processar todos os formatos odontológicos intraorais;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Scanner de placas de fósforo totalmente automático com resolução de até 40 pl/ mm; • Digitalização e processamento de imagem de no mínimo 16 bits; <ul style="list-style-type: none"> • Conexão por Wi-Fi ou cabo de rede; • Leitura em 10 segundos ou menor; • Sistema de transporte de placa que evite qualquer contato da placa de fósforo com a luz, mesmo durante a inserção da placa no scanner; • Permitir exportação de imagens para diversos tipos de arquivo: JPG, TIFF, BMP, DICOM, e com filtros de imagem para diversas especialidades: Endodontia, Periodontia, Cardiologia; <ul style="list-style-type: none"> • Instalação do software em no mínimo 3 computadores; • Recurso de software que indique o nível de radiação a que foi exposta a placa a cada tomada radiográfica; <p>Os acessórios devem estar inclusos, com o quantitativo mínimo a seguir:</p> <p style="padding-left: 40px;">02 placas tamanho 0 (2x3 cm);</p> <p style="padding-left: 40px;">100 proteções plásticas tamanho 0 (2x3 cm);</p> <p style="padding-left: 40px;">16 placas tamanho 2 (3x4cm);</p> <p style="padding-left: 40px;">300 proteções plásticas tamanho 2 (3x4 cm);</p> <p style="padding-left: 40px;">01 placa tamanho 4 (5,7x7,6 cm);</p> <p style="padding-left: 40px;">100 proteções plásticas tamanho 4 (5,7x7,6 cm);</p> <p style="padding-left: 40px;">100 proteções de papel tamanho 4 (5,7x7,6 cm);</p> <p>Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do</p>	Atendimento Ambulatorial	Consultório Odontológico	02

	<p>conjunto ofertado;</p> <p>Tensão de Entrada 220V – 60 Hz, ou bivolt automático;</p> <p>Padrão ABNT NBR 14136;</p> <p>Entregar manual do operador e técnico.</p>			
Fotopolimerizador de Resinas	<p>Fotopolimerizador para uso odontológico, painel de controle, com emissão de luz LED;</p> <p>Sem fio com LEDs de alta eficiência;</p> <p>Comprimento de onda entre 395 e 480 nm;</p> <p>Potência mínima acima de 1200 mW/cm²;</p> <p>Com BIP (aviso) sonoro;</p> <p>Bateria recarregável Lítio ou qualidade superior;</p> <p>Display digital para controle de tempo de operação;</p> <p>Com três modos de operação: contínua, rampa e pulsada;</p> <p>Entregar manual do operador;</p> <p>Incluso 02 (duas) ponteiros de fibra ótica autoclaváveis;</p> <p>Base de carregamento com Tensão de Entrada 220V – 60 Hz, ou bivolt automático.</p> <p>Padrão ABNT NBR 14136;</p> <p>Devem ser entregues com o produto todos itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado;</p> <p>Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/ Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.</p>	Atendimento Ambulatorial	Consultório Odontológico	03
Aparelho de Laser Portátil	<p>Aparelho de Laserterapia de baixa potência portátil para fins odontológicos com as seguintes características mínimas:</p> <p>- Operar com no mínimo dois comprimentos de onda:</p>	Atendimento Ambulatorial	Consultório Odontológico	03

- Laser vermelho - comprimento de onda 660 nm (\pm 10%) e potência mínima de 80 mW;
- Laser infravermelho - comprimento de onda 808 nm (\pm 10%) e potência mínima de 80 mW;
- Permitir realização da técnica *ILIB (Intravascular Laser Irradiation of Blood)*;
- **Possuir função de aplicação simultânea do laser vermelho e infravermelho;**
- Bateria do tipo Li-íon ou similar com autonomia de pelo menos 01 hora;
 - Acessórios:
 - 01 peça de mão;
 - 01 base da peça de mão;
 - 03 óculos de proteção de calor e luz;
 - 01 pulseira para técnica ILIB.
- Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado;
- Tensão de Entrada da Fonte de alimentação 220V – 60 Hz, ou bivolt automático.

Padrão ABNT NBR 14136;
- O número do Registro do produto na ANVISA ou a dispensa de Registro deverão ser especificados na proposta;
- Entregar manual do operador e técnico.

Aparelho de Raios x Digital Transportável	Equipamento de diagnóstico por imagem destinado à exame clínico, como, cáries ocultas, perdas ósseas, perfurações ou fraturas dentárias, assim como auxiliar na confecção de moldes de gesso, fotos e slides, procedimentos fundamentais para o planejamento do tratamento ortodôntico.	Centro Cirúrgico / Atendimento Ambulatorial	Sala de Grande cirurgia/ Consultório Odontológico	02
---	---	---	---	----

	<p>Potência de no mínimo 60 kV +/-5%.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Colimador de chumbo de pelo menos 1 mm; - Plástico injetado com bário para proteger contra a radiação secundária; <ul style="list-style-type: none"> - Tempo de exposição: manual e automático; - Tempo de irradiação ajustável com pelo menos: 0.05s à 3s; - Chave de Voltagem: 22.2V; - A bateria totalmente carregada deverá permitir no mínimo 100 disparos; <ul style="list-style-type: none"> - Articulações com movimentos de 360º se aplicável; - O tempo de vida útil da bateria de no mínimo 1 ano; <p>Demais Considerações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; - Deve possuir certificado de garantia de pelo menos 12 (doze) meses a contar da data de instalação; <ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir registro sanitário na ANVISA; - Alimentação elétrica de 220v ou bivolt automática, e 50/60 Hz se aplicável. 			
<p>Aparelho de Ultrassom para tratamento endodôntico</p>	<p>Equipamento destinado a auxiliar no tratamento odontológico tais como remoção da placa bacteriana e manchas residuais; remoção de tártaro; tratamento periodôntico; tratamento endodôntico; micro retro cirurgia; preparos cavitários para restaurações; condensação de amálgama, inlays-onlays e gutta percha; remoção de pinos e coroas, dentre outras ligadas a tratamento dentário;</p> <p>Operar com frequências de trabalho de no mínimo 30.000Hz;</p> <p>O painel deverá acompanhar seletores digitais para seleção de ultrassom ou jato de bicarbonato, assim como chave seletora de potência do ultrassom. Também deve possuir luzes indicativas no painel informando que o equipamento está ligado;</p> <p>Dispor de circuito eletrônico com estabilizador de frequência;</p> <p>Apresentar pontas para as aplicações de Periodontia, Endodontia, Dentística e Prótese, Preparação Cavitária;</p>	<p>Atendimento Ambulatorial</p>	<p>Consultório Odontológico</p>	<p>02</p>

	<p>A peça de mão do jato de bicarbonato deverá ser removível e esterilizável em autoclave e com formato anatômico;</p> <p>Filtro de ar com drenagem automática e bomba peristáltica com regulação do fluxo de água;</p> <p>O equipamento deverá acompanhar pedal de acionamento para o ultrassom e para o jato de bicarbonato de sódio;</p> <p>O reservatório de bicarbonato precisa ser removível, translúcido, com iluminação para facilitar a visualização do volume de bicarbonato sem a necessidade de retirar a tampa;</p> <p>Fonte de alimentação: bivolt</p>			
Computador desktop	<p>Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, com suporte para trabalhar até com até oito threads e frequência de pelo menos 3.0 GHz;</p> <p>Unidade de Armazenamento SSD com capacidade mínima de 240 GB;</p> <p>Memória RAM de 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2666MHz ou superior;</p> <p>Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior para futuro upgrade;</p> <p>Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete;</p> <p>O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória;</p> <p>Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI;</p> <p>Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom ou Blu-Ray;</p> <p>Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio;</p> <p>Deverá acompanhar monitor de LED de no mínimo 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), com entradas de vídeo HDMI e display port, ângulos de visão vertical e horizontal de no mínimo 178°;</p>	Atendimento Ambulatorial	Consultório Odontológico	02

	<p>Dispor de Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac;</p> <p>Sistema operacional deverá vir instalado no desktop e compatível com os sistemas e softwares já utilizados;</p> <p>Fonte de alimentação bivolt automático e compatível e que suporte toda a configuração exigida no item;</p> <p>Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;</p> <p>Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>		
--	---	--	--

ANEXO II – COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 01 - Motor de Endodontia

ITEM	O equipamento deverá dispor dos seguintes itens:	Página do Manual do Equipamento Registrado na ANVISA e/ou Relatório Técnico entregue na ANVISA que comprova o atendimento do requisito
1	Deve ser constituído de um contra ângulo, peça de mão motorizada(acionador) que permita acoplar limas de NiTi dos mais diferentes sistemas de operação (contínuo ou recíprocante), console com os comandos operacionais e pedal quando aplicável.	
2	Peça de mão motorizada, e que possa ser acionado através do console, de pedal ou da própria peça de mão e que atue com uma rotação máxima de pelo menos 1000 rpm.	
3	Contra ângulo autoclavável, leve e compacto, podendo ser em alumínio ou ABS de alto impacto com sistema de fácil encaixe à peça de mão e que tenha dimensões reduzidas para melhor visualização do campo de trabalho e que tenha possibilidade de fixação em mais de uma posição.	
4	Tecnologia de preparação do canal radicular que disponha dos modos contínuo, recíprocante e personalização de outros modos.	
5	Deverá apresentar reversão automática do sentido do giro, permitir ajuste manual no sentido da rotação e redução da velocidade de giro por aproximação e funcionamento automático na detecção da entrada do canal radicular.	
6	O console deve dispor de tela/painel em LCD que permita acesso às principais informações de ajuste de parâmetros e avisos importantes durante o funcionamento e teclado com função para os principais comandos e indicadores visuais de operação.	
7	Possuir a função standby e também alarmes visuais e/ou sonoros para informar status de funcionamento	

	do equipamento, falhas e outros avisos importantes.	
8	Apresentar a possibilidade de calibração e sistema que contemple os tipos diversos de lima pré-definidos.	
9	Deverá acompanhar impreterivelmente todos os acessórios para seu funcionamento.	
10	Alimentação elétrica deverá ser bivolt automático ou selecionável.	

ANEXO II – COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 02 - Termocompactor endodôntico

Item	O equipamento deverá dispor dos seguintes itens:	Página do Manual do Equipamento Registrado na ANVISA e/ou Relatório Técnico entregue na ANVISA que comprova o atendimento do requisito
1	Permitir ajuste da temperatura de acordo com o material de obturação usado ou qualquer outro uso pretendido do dispositivo.	
2	Possibilitar ajuste máximo de temperatura de pelo menos até 200°C	
3	Dispor de bateria recarregável com autonomia de no mínimo 1 hora de funcionamento	
4	Apresentar indicações visuais de carga da bateria e da temperatura selecionada	
5	A fonte de alimentação deverá ser bivolt	
6	Deverá acompanhar: 01 caneta termocompactora, 01 base carregadora, 01 carregador/fonte bivolt e 04 pontas térmicas.	

ANEXO II – COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 03 - Microscópio endodôntico

Item	O equipamento deverá dispor dos seguintes itens:	Página do Manual do Equipamento Registrado na ANVISA e/ou Relatório Técnico entregue na ANVISA que comprova o atendimento do requisito
1	Possibilidade de realizar cirurgias com mais de um participante, ou seja, dois microscópios independentes montados no mesmo braço e permitir o registro em vídeo de procedimentos.	
2	Deverá apresentar recurso de vídeo para captura de imagem e que possibilite gravar as imagens e com display HD integrado e adaptadores para câmeras separadas e com divisor de luz com 2 saídas (50%/50%)	
3	A iluminação deverá ser constituída de fonte de luz de led ou xenônio que forneça mais de 100.000 lux e campo de iluminação com pelo menos 85mm.	
4	Oferecer a função binóculo com recurso de inclinação de 0 até 180° e oculares de 10x e 12,5x.	
5	A estativa do microscópio endodôntico deverá apresentar rodízios com carenagem nas rodas para evitar acúmulo de sujeiras e travamento dos elementos mecânicos e dispor de freio mecânico para estacionar o equipamento durante o procedimento.	

6	A sua montagem deverá permitir fixação em parede, no teto ou móvel e incluir um suporte para monitor de no mínimo 22 polegadas de dimensão e o braço do microscópio ter as coordenadas x e y.	
7	Acompanhar par de tubos binoculares anexados ao braço principal com régua de ajuste interpupilar e que varie de no mínimo 55 a 75mm e com variação de inclinação angular de 0° até 180°.	
8	Disponer de oculares com ajuste de dioptria para profissionais que utilizam óculos.	
9	A distância focal pode ser ajustada manualmente ou motorizada, podendo ser por ajustada por acionadores manuais ou pedais e deve permitir ajuste que atenda no mínimo a faixa de 200mm a 350mm.	
10	Possuir manoplas autoclaváveis que permitam o manuseio e ajuste da posição de trabalho do microscópio de acordo com a necessidade do profissional.	
11	Disponer de recurso de bloqueio mecânico ou eletromagnético dos movimentos.	
12	Deverá incluir capa estéril	
13	Deverá permitir alimentação elétrica bivolt	

ANEXO II – COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 04 - Localizador Apical

Item	O equipamento deverá dispor dos seguintes itens:	Página do Manual do Equipamento Registrado na ANVISA e/ou Relatório Técnico entregue na ANVISA que comprova o atendimento do requisito
1	O equipamento deve possuir base ou perna de apoio para posicionamento em bancada	
2	Tela LCD	
3	Cabo de sonda	
4	03 porta-lima	
5	05 cliques labiais	
6	01 testador de função;	
7	Pilhas ou baterias suficientes para o funcionamento;	
8	Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado;	
9	Deve possuir certificado de garantia de pelo menos 01 (um) ano a contar da data de instalação	

ANEXO II – COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 05 - Sensor de imagem digital intraoral para radiografias

Item	O equipamento deverá dispor dos seguintes itens:	Página do Manual do Equipamento Registrado na ANVISA e/ou Relatório Técnico entregue na ANVISA que comprova o atendimento do requisito
1	Sistema de digitalização de imagens radiográficas por placas de fósforo, com função de apagamento integrada e capaz de processar todos os formatos odontológicos intraorais	
2	Scanner de placas de fósforo totalmente automático com resolução de até 40 pl/ mm.	
3	Digitalização e processamento de imagem de no mínimo 16 bits	
4	Conexão por Wi-Fi ou cabo de rede.	
5	Leitura em 10 segundos ou menor;	
6	Sistema de transporte de placa que evite qualquer contato da placa de fósforo com a luz, mesmo durante a inserção da placa no scanner.	
7	Permitir exportação de imagens para diversos tipos de arquivo: JPG, TIFF, BMP, DICOM, e com filtros de imagem para diversas especialidades: Endodontia, Periodontia, Cardiologia.	
8	Instalação do software em no mínimo 3 computadores	
9	Recurso de software que indique o nível de radiação a que foi exposta a placa a cada tomada radiográfica.	
10	Os acessórios devem estar inclusos, com o quantitativo mínimo a seguir: 02 placas tamanho 0 (2x3 cm) 100 proteções plásticas tamanho 0 (2x3 cm) 16 placas tamanho 2 (3x4cm) 300 proteções plásticas tamanho 2 (3x4 cm) 01 placa tamanho 4 (5,7x7,6 cm) 100 proteções plásticas tamanho 4 (5,7x7,6 cm) 100 proteções de papel tamanho 4 (5,7x7,6 cm)	
11	Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado;	
12	Tensão de Entrada 220V – 60 Hz, ou bivolt automático. Padrão ABNT NBR 14136.	

ANEXO II – COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 06 - Fotopolimerizador de Resinas

Item	O equipamento deverá dispor dos seguintes itens:	Página do Manual do Equipamento Registrado na ANVISA e/ou Relatório Técnico entregue na ANVISA que comprova o atendimento do requisito
1	Fotopolimerizador para uso odontológico, painel de controle, com emissão de luz LED	
2	Sem fio com LEDs de alta eficiência;	
3	Comprimento de onda entre 395 e 480 nm;	

4	Potência mínima acima de 1200 mW/cm ² ;	
5	Com BIP (aviso) sonoro;	
6	Bateria recarregável Lítio ou qualidade superior;	
7	Display digital para controle de tempo de operação;	
8	Com três modos de operação: contínua, rampa e pulsada;	
09	Incluso 02 (duas) ponteiras de fibra ótica autoclaváveis;	
10	Base de carregamento com Tensão de Entrada 220V – 60 Hz, ou bivolt automático. Padrão ABNT NBR 14136.	
11	Devem ser entregues com o produto todos itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado.	

ANEXO II – COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 07 - Aparelho de Laser Portátil

Item	Aparelho de Laserterapia de baixa potência portátil para fins odontológicos com as seguintes características mínimas:	Página do Manual do Equipamento Registrado na ANVISA e/ou Relatório Técnico entregue na ANVISA que comprova o atendimento do requisito
1	Operar com no mínimo dois comprimentos de onda: <ul style="list-style-type: none"> • Laser vermelho - comprimento de onda 660 nm ($\pm 10\%$) e potência mínima de 80 mW; • Laser infravermelho - comprimento de onda 808 nm ($\pm 10\%$) e potência mínima de 80 mW; 	
2	Permitir realização da técnica <i>ILIB (Intravascular Laser Irradiation of Blood)</i> ;	
3	Possuir função de aplicação simultânea do laser vermelho e infravermelho;	
4	Bateria do tipo Li-íon ou similar com autonomia de pelo menos 01 hora;	
5	Acessórios: <ul style="list-style-type: none"> • 01 peça de mão; • 01 base da peça de mão; • 03 óculos de proteção de calor e luz • 01 pulseira para técnica ILIB. 	
6	Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado;	
7	Tensão de Entrada da Fonte de alimentação 220V – 60 Hz, ou bivolt automático. Padrão ABNT NBR 14136.	

ANEXO II – COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 08 - Aparelho de Raios x Digital Transportável

Item	O equipamento deverá dispor dos seguintes itens:	Página do Manual do Equipamento Registrado na ANVISA e/ou Relatório Técnico entregue na ANVISA que comprova o atendimento do requisito
1	Equipamento de diagnóstico por imagem destinado à exame clínico, como, cáries ocultas, perdas ósseas, perfurações ou fraturas dentárias, assim como auxiliar na confecção de moldes de gesso, fotos e slides, procedimentos fundamentais para o planejamento do tratamento ortodôntico.	
2	Potência de no mínimo 60 kV +/-5%.	
3	Colimador de chumbo de pelo menos 1 mm;	
4	Plástico injetado com bário para proteger contra a radiação secundária;	
5	Tempo de exposição: manual e automático;	
6	Tempo de irradiação ajustável com pelo menos: 0.05s à 3s;	
7	Chave de Voltagem: 22.2V.	
8	A bateria totalmente carregada deverá permitir no mínimo 100 disparos	
9	Articulações com movimentos de 360º se aplicável	
10	O tempo de vida útil da bateria de no mínimo 1 ano	
11	Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado	
12	Deve possuir certificado de garantia de pelo menos 12 (doze) meses a contar da data de instalação;	
13	Alimentação elétrica de 220v ou bivolt automática, e 50/60 Hz se aplicável.	

ANEXO II – COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 09 - Aparelho de Ultrassom para tratamento endodôntico

Item	O equipamento deverá dispor dos seguintes itens:	Página do Manual do Equipamento Registrado na ANVISA e/ou Relatório Técnico entregue na ANVISA que comprova o atendimento do requisito
1	Equipamento destinado a auxiliar no tratamento odontológico tais como remoção da placa bacteriana e manchas residuais; remoção de tártaro; tratamento periodôntico; tratamento endodôntico; micro retro cirurgia; preparos cavitários para restaurações; condensação de amálgama, inlays-onlays e gutta percha; remoção de pinos e coroas, dentre outras ligadas a tratamento dentário.	
2	Operar com frequências de trabalho de no mínimo 30.000Hz.	
3	O painel deverá acompanhar seletores digitais para seleção de ultrassom ou jato de bicarbonato, assim como chave seletora de potência do ultrassom.	

4	Deve possuir luzes indicativas no painel informando que o equipamento está ligado	
5	Dispor de circuito eletrônico com estabilizador de frequência	
6	Apresentar pontas para as aplicações de Periodontia, Endodontia, Dentística e Prótese, Preparação Cavitária.	
7	A peça de mão do jato de bicarbonato deverá ser removível e esterilizável em autoclave e com formato anatômico.	
8	Filtro de ar com drenagem automática e bomba peristáltica com regulagem do fluxo de água.	
9	O equipamento deverá acompanhar pedal de acionamento para o ultrassom e para o jato de bicarbonato de sódio.	
10	O reservatório de bicarbonato precisa ser removível, translúcido, com iluminação para facilitar a visualização do volume de bicarbonato sem a necessidade de retirar a tampa.	
11	Fonte de alimentação: bivolt	

ANEXO II – COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 10 - Computador desktop

Item	O equipamento deverá dispor dos seguintes itens:	Página do Manual do Equipamento Registrado na ANVISA e/ou Relatório Técnico entregue na ANVISA que comprova o atendimento do requisito
1	Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, com suporte para trabalhar até com até oito threads e frequência de pelo menos 3.0 GHz;	
2	Unidade de Armazenamento SSD com capacidade mínima de 240 GB	
3	Memória RAM de 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2666MHz ou superior	
4	Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior para futuro upgrade	
5	Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete	
6	O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória	
7	Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI	
8	Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom ou Blu-Ray	
9	Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio.	
10	Deverá acompanhar monitor de LED de no mínimo 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), com entradas de vídeo HDMI e display port, ângulos de visão vertical e horizontal de no mínimo 178°	
11	Dispor de Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac	
12	Sistema operacional deverá vir instalado no desktop e compatível com os sistemas e softwares já utilizados.	
13	Fonte de alimentação bivolt automático e compatível e que suporte toda a configuração exigida no item	

14	Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.	
15	Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA CRISTINA DE MORAES - Matr.0000485-8, Gerente de Engenharia Clínica**, em 02/09/2022, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO COURA ASSIS - Matr.0001270-4, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 02/09/2022, às 16:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL GAMA DE REZENDE - Matr.0001008-1, Gerente Geral de Logística de Serviços**, em 05/09/2022, às 10:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FERNANDO DAL SASSO DE OLIVEIRA - Matr.0001203-7, Superintendente da Unidade Central de Administração**, em 05/09/2022, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=93266315)
 verificador= **93266315** código CRC= **03196255**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
 35508900